



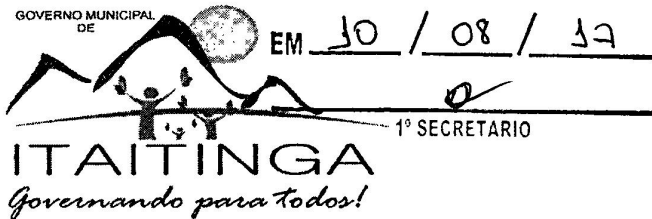
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO RECUSADO

PROJETO DE:	LEI Nº 014/2017			
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E INDENIZAÇÃO DAS ÁREAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.				
AUTOR:	PREFEITURA MUNICIPAL			
			EM:	10 / 08 / 2017

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA	
PROTOCOLO Nº 046/2017	
08 AGO 2017	
Rubrica Servidor:	
Matricula:	Hora: :

MENSAGEM Nº 014/2017. DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submetemos à apreciação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 014/2017, que trata da desafetação de áreas pertencentes ao Município no Parque Dom Pedro – Jabuti, cujas áreas serão indenizadas pelo Grupo Dias Branco – por intermédio de sua Holding DIBRA,

A desafetação das áreas explicitadas na Planta em anexo, gerará uma indenização ao Município do valor de R\$ 2.128.939,90 (dois milhões, cento e vinte e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos), cujo pagamento será efetuado no prazo improrrogável de quinze (15) dias da publicação desta Lei.

Em face do elevado interesse do Município na transação e levando-se em conta a atual dificuldade quanto à situação financeira do Município, a aprovação do presente projeto de Lei é de suma importância para os cofres municipais.

Aguardamos a apreciação e votação do presente Projeto de Lei, pelos nobres Vereadores por ser do exclusivo interesse público.

Cordialmente,


ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 014/2017. DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre desafetação e indenização das áreas que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA, ABEL CERCELINO RANGEL JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, IX Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO que as áreas delineadas na planta em anexo, que totalizam 16.160,54 m², localizadas no Parque Dom Pedro – Jabuti, já vem sendo utilizadas pelo Grupo Empresarial Dias Branco - representado por sua Holding DIBRA;

CONSIDERANDO que o Município não se utiliza das nominadas áreas e que também, não pode deixa-las a mercê do interesse particular;

DECRETA

Art. 1º - Ficam desafetadas as áreas ocupadas sem edificação das vias públicas : Ruas I, Rua II, Rua IV, e Rua Vm equivalentes a 6.136,32m². Áreas ocupadas com edificações das vias públicas, Rua I, Rua IV e Rua V e Avenida I, que corresponde a 2.028,43 m², Área livre ocupada sem edificação, equivalente a 2.859,25 m². Área livre ocupada com edificação, 8.683,75 m². Área utilizada pela Prefeitura Municipal de Itaitinga: 2.547,21 m². . constantes da PLANTA em anexo, que importam em 17.160,54 m²,



todas no Parque Dom Pedro – Jabuti, cuja metragem teve seu custo levantado e que o total atingiu a soma de **R\$ 2.128.939,90** (dois milhões, cento e vinte e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos), quantia esta que será paga imediatamente pela DIBRA, representante do Grupo Dias Branco.

Art. 2º - A DIBRA, fica obrigada a efetuar o pagamento do valor acima nominado, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, após a publicação desta Lei.

Art. 3º - A despesa alusiva à transferência cartorária fica a cargo da DIBRA.

Art. 4º - Inocorrendo o pagamento do valor de R\$ 2,128.939,90, no prazo estabelecido, a DIBRA, ficará obrigada a arcar com os custos de correção do referido valor até o dia de seu pagamento,

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA,
GOVERNANDO PARA TODOS, em 08 de agosto de 2017.**


**ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL.**